

**D E C R E T O    N° 14.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE**  
**2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.016.160,09 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta reais e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.016.160,09 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta reais e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000	1.7.1.1.51.2.1.00000.1	1.566.160,09
2025 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000		450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.016.160,09</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Extraordinária - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.1.1.51.2.1.00000.1

517

146

**DECRETO Nº 14.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,44</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45	1,44	R\$ 7.637.663,98
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 10.303.037,48
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 7.637.663,98
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 17.940.701,46</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 2.940.701,46</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 2.940.701,46</b>

517

147

**DECRETO Nº 14.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***THÁISA CARNEIRO BEDÊ***  
*Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania*

***FABRÍCIO CARRARO GALLUCI***  
*Secretário de Segurança Pública - interino*